



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

1

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2022

### CREENCIAMENTO

### PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEIs, MEs E EPPs

A Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, situada na Praça das Palmeiras, nº 55, torna público que encontra-se aberto o processo de CREDENCIAMENTO de empresas para o objeto abaixo discriminado, que será regido, no que couber, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Considerando que não há legislação específica que regulamenta o sistema de credenciamento, justificamos que tal procedimento é considerado regular pela jurisprudência, tais como decidido pelo Tribunal de Contas da União no TC 016.522/95-8 e pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo nos processos TC-1730/007/08, TC-4798/026/11 e TC-337/989/16.

Constituem partes integrantes do presente edital os seguintes anexos:

Anexo I – Declaração de aceitação das condições do edital;

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III – Declaração de Inexistência de Parentesco;

Anexo IV – Declaração de Inidoneidade;

Anexo V – Termo de Compromisso.

### 1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto o credenciamento de tradutores/intérpretes de Libras (Língua Brasileira de Sinais)/Língua Portuguesa, para atenderem os alunos com deficiência auditiva nas escolas municipais, de acordo com a necessidade do Município, conforme Anexo II do presente edital.

1.2. O valor a ser pago pelos serviços será de **R\$ 15,74** (quinze reais e setenta e quatro centavos) por hora trabalhada.

1.3. A estimativa para contratação inicial é de 5 (cinco) profissionais.

### 2. DOS PRAZOS

2.1. As empresas interessadas em participar do presente chamamento deverão apresentar os documentos exigidos no Setor de Licitações da Prefeitura, sito à Praça das Palmeiras nº 55 – andar térreo, **até as 08h30 horas do dia 21 de fevereiro de 2022**, impreterivelmente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

2

2.2. Após a data estabelecida no subitem anterior, o presente processo será mantido permanentemente aberto enquanto não houver ato em contrário, podendo, a qualquer momento, ocorrer o credenciamento de novas empresas que atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, porém a preferência pela contratação será das empresas que apresentarem os documentos no prazo inicial.

## 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste processo **exclusivamente** os microempreendedores individuais, as microempresas e as empresas de pequeno porte.

3.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País, nem aqueles que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública.

3.3. Ficam impedidos de participar da presente licitação:

- a) As pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem nas situações constantes do artigo 9º da Lei 8.666/93;
- b) Quaisquer empresas que possuam membros do Poder Legislativo Municipal como proprietários, controladores ou diretores (artigo 12 da LOM);
- c) Empresas que possuam servidores públicos municipais como diretores ou integrantes de conselho da empresa (artigo 96, § 3º da LOM), ou que possua servidor que exerça atividade de gerência ou administração da empresa, nos moldes do artigo 137, inciso XIV da Lei Municipal 3660/06;
- d) Empresas cujos proprietários ou sócios possuam vínculo de parentesco, por matrimônio, união estável ou relação de parentesco, consanguíneo ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau, inclusive, com as pessoas relacionadas no artigo 1º da Lei Municipal nº 5.291/2019.

3.4. Conforme artigo 16, inciso I, da Lei Municipal nº 4.230/2011, ficam também impedidos de participar da presente licitação todas aquelas pessoas, físicas ou jurídicas, que não sejam consideradas MEIs, MEs ou EPPs, nos termos da Lei Complementar nº 147/2014.

## 4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1. As empresas interessadas em participar do presente chamamento deverão apresentar, até o dia e horário estabelecidos, um envelope indevassável, com os dizeres “CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022”, com o nome e endereço completo da proponente, contendo:

- a) Declaração expressa da empresa proponente de aceitação total de todas as condições do presente edital, inclusive o valor. Tal documento poderá ser elaborado em papel timbrado da proponente ou utilizando-se do Anexo I do presente edital;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

3

- b) Certidão atualizada do registro comercial (declaração de firma individual) no caso de empresa individual ou cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e a última alteração contratual, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de comprovante da eleição de seus administradores, ou ainda, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deverá apresentar decreto de autorização.
- c) Cartão de inscrição no CNPJ/MF;
- d) Comprovante de inscrição junto a Fazenda Pública Municipal da sede da proponente (Alvará ou equivalente);
- e) Comprovante de regularidade de situação para com a Fazenda Pública Municipal da sede da proponente, quanto ao ISS;
- f) Comprovante de regularidade junto à Fazenda Pública Federal e Dívida Ativa da União;
- g) Certidão negativa de falência expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica proponente, expedida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;
- h) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia (FGTS);
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- j) Declaração de inexistência de parentesco e sócios, nos termos da Lei Municipal nº 5.291/2019 e do Decreto Executivo nº 592/2019;
- k) Declaração expressa do proponente de não ter recebido desta Prefeitura Municipal ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em Licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal;
- l) Documentos relativos aos profissionais, para fins da pontuação prevista no item 4.3 e 4.4 do Termo de Referência, quais sejam:
  - 11) Currículo completo;
  - 12) Certificado de formação em Libras;
  - 13) Diploma ou Certificado de ensino superior ou médio, conforme o caso;
  - 14) Comprovação do tempo de exercício na função de tradutor ou intérprete;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

4

- 15) Documento comprobatório de idade;
- 16) Documento que comprove o número de filhos;
- 17) Termo de Compromisso, devidamente assinado pelo profissional, comprometendo-se a atuar na execução dos serviços objeto do presente chamamento.

4.2. Serão aceitas cópias simples dos documentos exigidos, porém não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

4.3. Nas certidões e demais documentos emitidos por órgãos ou instituições de direito público, será considerado como prazo de validade, o limite de data expresso no próprio corpo do documento. Na ausência de tal limite, serão considerados como válidos os documentos emitidos em até **60 (sessenta) dias** anteriores à data de apresentação das propostas.

4.4. A apresentação dos documentos implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

4.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.5.1. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação e na aplicação das sanções previstas no presente edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## 5. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. Os documentos apresentados, bem como as impugnações, se houverem, serão submetidos à apreciação da Comissão Julgadora de Licitações, a qual verificará se os interessados estão aptos a realizar o credenciamento junto à Municipalidade.

5.2. Se a documentação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o proponente será inabilitado.

5.3. Após a verificação do atendimento das exigências deste edital, será efetuada a classificação dos profissionais, de acordo com pontuação obtida, conforme critérios estabelecidos nos itens 4.3 e 4.4 do Termo de Referência.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

5

5.3.1. A análise dos documentos relacionados à pontuação e classificação dos profissionais poderá ser realizada por equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação.

5.4. Será responsabilidade dos interessados tomar conhecimento de todas as fases do presente processo, ficando eximida a Comissão de Licitações da responsabilidade de comunicar os interessados sobre quaisquer atos do presente processo.

5.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura.

5.6. É facultado à Comissão Julgadora de Licitações ou à autoridade superior, em qualquer fase do processo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

### **6. DA FORMA DE EXECUÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES**

6.1. O credenciamento não gerará direito automático à contratação, que obedecerá a conveniência e as necessidades deste Município, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da contratação, seguindo a ordem de classificação dos profissionais credenciados, iniciando-se pelos de maior pontuação.

6.1.1. Na hipótese de redução da demanda após o início da execução das atividades, será suspensa temporariamente a contratação do profissional de menor pontuação, ficando este como primeiro da fila, para nova contratação, quando voltar a surgir demanda.

6.2. O Setor de Licitações ou o Setor de Compras da Prefeitura expedirá a AF – Autorização de Fornecimento para contratação dos serviços, de acordo com as necessidades. Este instrumento substituirá o Termo de Contrato e constará a quantidade de horas, a data de expedição, o número do empenho e os valores unitário e total.

6.3. A empresa contratada ficará responsável civil e criminalmente pela qualidade e execução dos serviços que executar, por si ou por seus prepostos, sendo ainda de sua responsabilidade:

- a) Contratação dos profissionais, bem como pelos encargos trabalhistas, tributários e previdenciários e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços;
- b) Apresentar, sempre que solicitado pela Prefeitura, todos os documentos referente à comprovação de registro dos seus empregados e comprovação de recolhimento de encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros solicitados;
- c) Despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários;
- d) Despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços;
- e) Utilizar os documentos e informações disponibilizadas pelo Município exclusivamente para a realização dos serviços objetivados, guardando sigilo quanto às informações a que tiver acesso no exercício do trabalho;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

6

- f) Fornecer uniformes e EPI's para seus funcionários;
- g) Cumprir o cronograma de execução dos serviços, de acordo com as orientações da Prefeitura.

6.4. Mensalmente, junto com cada nota fiscal emitida, a contratada deverá apresentar os seguintes documentos, justificando os casos não cabíveis:

- a) Resumo da última folha de pagamento de todos os funcionários que prestam ou prestaram serviço referente ao contrato em questão contendo no mínimo: nome do funcionário, número da CTPS, data de admissão, data de demissão (se for o caso), função, salário-base, jornada de trabalho e a discriminação individualizada das verbas, descontos efetuados e encargos;
- b) Comprovante de pagamento salarial relativo à última competência vencida e o comprovante de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte e vale-alimentação, se houver);
- c) Cópia da GFIP/SEFIP correspondente à última competência vencida, discriminando o nome de cada um dos empregados beneficiados, com o respectivo protocolo de conectividade;
- d) Cópia da guia de recolhimento do FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário, ou o comprovante emitido, quando o recolhimento for efetuado pela internet;
- e) Cópia da Guia da Previdência Social (GPS) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário, ou o comprovante emitido, quando recolhimento for efetuado pela internet;
- f) Cópia do termo de rescisão e comprovante de pagamento das verbas rescisórias dos funcionários que prestaram serviço e desligaram-se da empresa no período.

6.4.1. A não apresentação dos documentos solicitados importará, enquanto pendente sua entrega, na retenção dos pagamentos devidos à empresa, além da aplicação das penalidades previstas no presente edital.

6.5. Nenhum vínculo decorrerá da prestação dos serviços contratados entre os funcionários da contratada e a Prefeitura.

6.6. A empresa contratada não poderá subcontratar os serviços objetivados no presente chamamento, sob pena de cancelamento do credenciamento, além da aplicação das penalidades previstas neste edital.

6.7. A contratada é responsável pela indenização de quaisquer danos causados aos cidadãos, ao Município e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados ou prepostos, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

7

6.8. O pagamento será efetuado mensalmente, até o **dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços**, após a apresentação da nota fiscal dos serviços prestados.

6.8.1. No ato do pagamento serão efetuadas as retenções dos valores devidos, de acordo com a legislação em vigor.

6.8.2. As notas fiscais deverão ser emitidas separadas por órgão e por fonte de recurso, de acordo com cada Autorização de Fornecimento (AF) expedida, se for o caso.

6.9. Os preços avençados serão reajustáveis anualmente pela variação do IPCA-IBGE, tomando-se por base para o cálculo o mês anterior ao do término da vigência do contrato.

### 7. DAS PENALIDADES

7.1. A empresa que ensejar o retardamento da execução do presente processo, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, e em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital e seus anexos, erros ou atraso na execução do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração, poderá, conforme o caso, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à mesma as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Descredenciamento e impedimento de se credenciar novamente pelo prazo de 12 (doze) meses;
- c) Multa de R\$ 300,00 (trezentos reais), caso a credenciada apresente falhas de baixa gravidade na execução dos serviços;
- d) Multa de R\$ 800,00 (oitocentos reais), caso a credenciada apresente falhas de média gravidade na execução dos serviços;
- e) Multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), caso a credenciada apresente falhas de alta gravidade na execução dos serviços;
- f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lençóis Paulista, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Administração contratante, após o ressarcimento dos prejuízos que a empresa contratada vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.

7.2. As sanções estabelecidas neste edital serão de competência exclusiva do(a) prefeito(a) Municipal, facultada sempre a defesa da CREDENCIADA no respectivo processo.

7.3. Independentemente da aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, a Administração poderá rescindir o ajuste, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

[www.lencoispaulista.sp.gov.br](http://www.lencoispaulista.sp.gov.br)

8

### 8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O presente chamamento poderá ser revogado em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sendo anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

8.2. Os inscritos assumem todos os custos de preparação e apresentação dos documentos e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do certame.

8.3. A Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista não se responsabilizará por documentação que, enviadas por via postal, não forem entregues no Setor de Licitações da Prefeitura até a data e horários aprazados.

8.4. Os inscritos são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

8.5. É facultado à Municipalidade, em qualquer fase do certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

8.6. As informações complementares encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista, a Praça das Palmeiras nº 55, no horário de expediente, e pelo telefone (14) 3269.7022/7088 ou e-mail [licitacoes@lencoispaulista.sp.gov.br](mailto:licitacoes@lencoispaulista.sp.gov.br), independente do pagamento de taxas ou emolumentos.

8.7. As situações não contempladas por este edital serão reguladas, no que couber, pelos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8.8. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o da Comarca de Lençóis Paulista, com exclusão de qualquer outro.

E para que chegue ao conhecimento de todos, foi lavrado este edital, que vai publicado nas formas da lei.

Lençóis Paulista, 04 de fevereiro de 2022.

**LUIZ FERNANDO DE CAMPOS**  
**Secretário de Suprimentos e Licitações**